



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2017-2020

DECRETO N.º 2185/2018, de 24 de maio de 2018.

Declara situação de emergência na área de transporte, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Santa Cruz do Escalvado, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Escalvado, Estado de Minas Gerais, Sônia Maria Untaler, no uso de atribuições legais que lhe confere o inciso VII, do artigo 86, da Lei Orgânica do Município; e,

Considerando que, desde a data de 21 de maio de 2018, foi deflagrada mobilização nacional por parte dos motoristas autônomos transportadores de cargas do País, mediante bloqueio das rodovias, comprometendo o trânsito de veículos de carga desde então;

Considerando que, em virtude da paralisação do transporte de cargas, encontra-se comprometido o abastecimento dos postos de combustíveis da região em que se encontra localizado o Município de Santa Cruz do Escalvado;

Considerando que a Empresa fornecedora de combustíveis para a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado informou a existência de desabastecimento em seus tanques, comprometendo a execução do contrato de fornecimento de combustíveis para a frota de veículos da Prefeitura;

Considerando a impossibilidade de abastecimento regular dos veículos pertencentes à frota municipal, prejudicando a efetiva prestação de serviços de transportes em todas as Secretarias Municipais;

Considerando que não há opção de abastecimento em postos de combustíveis da região, por parte dos veículos da frota municipal;

Considerando que é dever do Município garantir minimamente o atendimento das necessidades de urgência e emergência na área de saúde, disponibilizando veículo para garantir o deslocamento de pacientes em estado grave, ou que dependam de tratamento contínuo, sob pena de causar risco de morte aos mesmos;

Considerando que existe uma reserva mínima de estoque de combustíveis em alguns veículos da frota municipal, não sendo recomendável a sua utilização corriqueira, uma vez que não há previsão de término da paralisação das rodovias, nem de restabelecimento do abastecimento dos postos de combustíveis;

Considerando que, em decorrência dos fatos ora relatados, há configuração de situação de crise de abastecimento no País, demandando o planejamento por parte da Prefeitura Municipal para racionamento da utilização dos veículos integrantes da frota municipal, sob pena de agravamento do problema;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2017-2020

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada situação de emergência na área de transporte, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Santa Cruz do Escalvado, pelo prazo de 10 (dez) dias, em razão da paralisação do abastecimento de combustível dos veículos pertencentes à frota municipal, em decorrência do bloqueio das rodovias da região, impossibilitando o transporte de cargas.

Art. 2º - Ficam suspensos, durante a vigência deste Decreto, os serviços de transporte em todas as Secretarias da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. Fica determinada a disponibilização de veículo exclusivamente para transporte de pacientes em tratamento de hemodiálise, ou por motivo de urgência e emergência em saúde.

Art. 3º - Em razão do disposto no artigo anterior, ficam suspensas as atividades escolares da rede pública municipal de ensino, enquanto perdurar a situação descrita neste Decreto.

Art. 4º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, enquanto perdurar a situação descrita neste Decreto.

Parágrafo único. Em razão do caráter essencial, os serviços da Secretaria Municipal de Saúde, nas atividades exclusivamente de urgência e emergência, e os serviços de limpeza urbana, funcionarão em regime parcial, de acordo com escala e cronograma estabelecidos pelas respectivas Secretarias.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz do Escalvado,
Estado de Minas Gerais, aos vinte e quatro dias do mês de maio
do ano de dois mil e dezoito (24.05.2018).


Sônia Maria Untaler
Prefeita Municipal

CERTIDÃO
Certifico que a presente Lei foi
publicada em 24/05/2018
através de afixação no Quadro de
Avisos, no saguão da Prefeitura Municipal.
Firmo a presente


Assinatura